

**REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019  
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO  
ENSINO SUPERIOR – DIREITO**

**RESPOSTA A RECURSO**

**REQUERENTE: FARLEI MEYER**

**I - DO OBJETO:** Revisão do resultado da avaliação documental (primeira etapa - inscrição) referente ao Edital n. 161/2019, de 03 de dezembro de 2019.

**II – DO RELATÓRIO**

O requerente solicita a revisão do resultado de sua avaliação documental divulgada no Edital n. 203, de 10 de dezembro de 2019, via recurso, dentro do prazo estipulado Edital n. 161/2019. O indeferimento do requerente refere-se ao não atendimento do item 2.5 e dos subitens item 2.2.1 e 2.2.6. do Edital n. 161/2019.

**III – DECISÃO**

**INDEFERIMENTO**

**MOTIVO:** É exigência obrigatório do edital respectivo: “2.2.6 Registro em ordem de classe competente”.

Cabe à esta comissão a legalidade da seleção, respeitando as exigências editalícias. O candidato questiona item 2.2.6 do edital (supramencionado). Ocorre que, em face de inconformismo com algum item editalício, fazia-se medida adequada a impugnação ao edital, no prazo oportuno. Uma vez o edital não impugnado, conseqüentemente reafirmado, cabe à esta comissão a execução das fases do processo de seleção.

Ainda; o candidato alega que no item 6.3.3, possui a expressão “quando houver”, o que remeteria, à dispensabilidade desta exigência. Ocorre que, no item 2.5 do edital, é determinado:

*“2.5 Será indeferida a inscrição que faltar qualquer um dos documentos constantes do subitem 2.2 (excetuando os itens 2.2.4 e 2.2.5) deste Edital ou que não atender a especificidade do item 2.2.9”, (grifo nosso)*

de modo que tal fez-se obrigatória, e sua exigência faz-se imperativa por parte desta comissão.

Ainda: Em face da alegação do candidato de que apresentou Currículo Lattes, reanalisou-se a documentação apresentada, e confirmou-se que o currículo enviado foi em formato diverso ao exigido, qual seja, Currículo Vitae, descumprindo o item 2.2.1 do edital, qual seja “Currículo *lattes atualizado*.”

É a Decisão.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.